

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA Publique-se, Junte-se

W// / Z

Presidente

Cauè Macris

OFÍCIO N° 838/2017/ATeCC

Ref.: CC n° 1.286.561/2017

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

FLS. N.º RGL.

PROTOCO

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 2273/2017, referente ao Projeto de lei n° 748/2015, que classifica Barbosa como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço

consideração.

Atenciosamente,

JULIANA OGAWA

Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE A MESA

2017

00

UT





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO PROJETO DE LEI Nº 748, de 2015 OBJETO: Classifica Barbosa como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 13 de dezembro de 2017

PARECER GT MIT Nº 90/2017

O Município de Barbosa, situado na Região Turística Tietê Vivo (Região Administrativa de Araçatuba), com população de 7.072 habitantes, possui vocação turística devido aos seus pesqueiros, sua praia municipal e suas manifestações folclóricas que atraem turistas na busca por aprendizado cultural e descanso.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Barbosa**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Atendeu parcialmente ao requisito, pois indicou pesquisa realizada no ano de 2017, dois anos após o a apresentação do PL, pela FUNEPE, com o objetivo de identificar o perfil do turista no município. Foram aplicados 1500 questionários, no Pesque Pague, Igreja Matriz e em eventos da cidade, obtendo-se os seguintes resultados: 52,5% dos turistas são do estado de São Paulo e 25,5% de outros estados. 64,4% hospedam-se em casa de parentes e amigos, enquanto 21% em hotéis.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (uma) Unidade Básica de Saúde e 1 (um) ambulatório.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 3 (três) estabelecimentos, com capacidade aceitável atendendo ao requisito;

Serviços de Alimentação – informou 3 (três) estabelecimentos de alimentação, demonstrando capacidade restrita. **Atendeu ao requisito**;

Serviço de Informação Turística – Indicou Posto de Informações Turísticas na Rodoviária da cidade e o site www.barbosa.sp.gov.br/portal/turismo/9 com informações turísticas do município. **Atendeu ao requisito**.

De Ma





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98,77% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,89% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação interessante para o Turismo de Pesca com a Vila dos Pescadores e a Marina Grandes Lagos, onde se pode pescar e alugar equipamentos. Possui vocação complementar para Turismo de Sol e Praia com a Prainha de Barbosa e o Turismo Cultural com a gastronomia (peixada) e as manifestações folclóricas (catira, violeiros etc.) atendendo ao requisito.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2111/2017, com forças e oportunidades, diretrizes e plano de desenvolvimento da atividade turística. **Atendeu ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 2110/2017, de caráter consultivo e deliberativo, com as atas registradas em cartório, que demonstram um conselho atuante, atendendo ao requisito.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Barbosa cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o GT MIT manifesta-se pela à aprovação do PL 748/2015, para que Barbosa possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos

Santos

Vanilson Fickert

Jarbas Favoretto

Virgilio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Lamara Amiranda

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO TURISMO GABINETE

Folha de Informação Rubricada sob nº 06

Do Expediente Número 1286561 Ano 2017 Rubrica WSG FLS. N.º

PROTOCOLO LEGISLATIMO

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO:

CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE BARBOSA COMO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 90/2017, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Barbosa (PL nº 748/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

FABRÍCIO COBRA ARBEX

Secretário Adjunto da Casa Civil respondendo pela Secretaria de Turismo